



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**RESOLUÇÃO N.º 020-2015/CS – IFB**

**Aprova as normas para avaliação de desempenho docente dos integrantes do plano de carreira do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico do IFB.**

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto nos incisos I e IV, art. 9º, do Estatuto do IFB,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho, com vistas à progressão e promoção dos docentes integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFB, para atendimento do capítulo III da Lei nº 12.772, de 29 de dezembro de 2012, com redação alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO todos os trâmites que constam no Processo nº. 23098.016360.2015-81, de 20 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a a decisão da 33ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFB, realizada em 20 de outubro de 2015;

No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar as normas para avaliação de desempenho docente do Instituto Federal de Brasília, conforme dispositivos a seguir:

**Capítulo I**  
**Da Progressão Funcional e da Avaliação de Desempenho**

**Art. 2º.** Esta resolução estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreira e Cargos do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, de que trata o capítulo III da Lei nº 12.772, de 29 de dezembro de 2012, com redação alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013.

§ 1º Para fins do disposto no caput, progressão é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente, na forma da Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

§ 2º A progressão na carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico observará, cumulativamente:

- I. O cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível;
- II. A aprovação em avaliação de desempenho individual, conforme instruções desta Resolução.

§ 3º A promoção observará o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela à qual se dará a promoção e cumulativamente:

- I. Para Classe D II: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- II. Para Classe D III: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- III. Para Classe D IV: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- IV. Para a Classe Titular:
  - a. possuir o título de doutor;
  - b. ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e
  - c. lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

§ 4º Para fins de desenvolvimento na carreira, o interstício referido no parágrafo anterior será:

- I – computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício;
- II – suspenso em caso de afastamento sem remuneração do servidor, sendo retomado o cômodo a partir do retorno à atividade;
- III – descontado quanto aos dias de faltas legalmente atribuídas e descontadas em folha de pagamento.

§ 5º A avaliação de desempenho regulamentada pela presente resolução também será utilizada para fins de promoção à classe de Professor Titular, que será regulamentada por resolução própria.

§ 6º Os cursos de mestrado e doutorado, para os fins previstos neste artigo, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente conforme estabelece o Art. 48 da Lei 9.394/96.

§ 7º Aos servidores ocupantes do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na data de 1º de março de 2013, será aplicado, para a primeira progressão a ser realizada na nova carreira, o interstício de 18 (dezoito) meses, conforme estabelece o art. 34 da Lei 12.772/2012.

§ 8º O interstício para fins de desenvolvimento na carreira, a que se refere o § 3º será computado integralmente, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício e suspenso, em caso de afastamento sem remuneração do servidor, sendo retomado o cômputo a partir do retorno à atividade.

**Art. 3º.** Poderão participar do processo de aceleração da promoção os docentes aprovados no estágio probatório, mediante requerimento específico junto à Gestão de Pessoas de cada unidade de lotação, no respectivo cargo que atenderem aos seguintes requisitos de titulação (Art. 15 da Lei 12.772/2012):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- I. De qualquer nível das Classes DI para o nível 1 da Classe D II, pela apresentação de título de especialista; e
- II. De qualquer nível das Classes D I e D II para o nível 1 da Classe D III, pela apresentação de título de mestre ou Doutor.

**Parágrafo único** - Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em 1º de março de 2013 será permitida a aceleração da promoção ainda que se encontrem em estágio probatório no cargo, independentemente da data de obtenção do título.

**Art. 4º.** A avaliação de Desempenho Docente Acadêmico compreende o acompanhamento sistemático e contínuo da atuação individual e institucional do Docente, levando em consideração as metas do IFB e os seguintes grupos e elementos:

**GRUPO I – Atividades de Ensino e de Apoio ao Ensino:**

- A. Atuação no ensino em qualquer nível e modalidade;
- B. Desempenho didático avaliado pelo corpo discente e autoavaliação, sendo a média aritmética das duas o resultado final;
- C. Orientação e coorientação de estudantes em estágios, monitorias, bolsas de pesquisa e inovação, bolsas de extensão, projetos integradores, trabalhos de conclusão de cursos e na pós-graduação lato e *stricto sensu*;
- D. Participação em bancas examinadoras de concursos públicos e de trabalhos de conclusão de curso, como artigos, monografias, dissertações, teses, conforme definido nos PPCs de cada curso no âmbito do IFB e em outras Instituições de Ensino.
- E. Participação em comissões de criação ou revisão de Planos de Curso.

**GRUPO II – Atividades de Capacitação:**

- A. Participação em cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como a obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu*, exceto quando contabilizado para fins de promoção acelerada;

**GRUPO III - Atividades de Pesquisa e Inovação Tecnológica:**

- A. Produção científica, técnica, tecnológica ou artística;
- B. Participação em projetos de pesquisa e de inovação tecnológica.
- C. Participação em Projetos governamentais.

**GRUPO IV - Atividades de Extensão:**

- A. Participação em ações de extensão;
- B. Participação em projetos de extensão.

**GRUPO V- Atividades de Gestão:**

- A. Exercício de funções de Direção, Coordenação, assessoramento, chefia e assistência no IFB ou em Órgãos dos Ministérios da Educação, Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do Docente;
- B. Representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados no IFB ou em órgãos dos Ministérios da Educação, Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do Docente, na condição de indicados ou eleitos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- C. Participação em comissões e outras atividades de gestão no âmbito do IFB na condição de indicados ou eleitos;
- D. Representação sindical, desde que o servidor não esteja licenciado nos termos do Art. 92 da Lei nº 8.112/90.

§ 1º Para obtenção de progressão, o docente avaliado deverá pontuar, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) pontos, do total de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

§ 2º Ao docente em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais aplica-se a pontuação mínima correspondente a 50 (cinquenta) por cento da pontuação que é necessária para o docente em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva.

§ 3º Mesmo que ultrapasse o mínimo exigido para a progressão até o nível pleiteado, não será permitida a transferência de pontos eventuais e excedentes para a progressão seguinte.

§ 4º Considera-se para fins de pontuação, a concessão na última portaria de progressão ou promoção funcional por desempenho acadêmico.

§ 5º O total de pontos obtidos pelo docente constará da portaria de progressão, bem como a data final do interstício para o docente habilitar-se à progressão subsequente.

§ 6º os docentes que durante o período de avaliação estiverem em exercício exclusivo de cargo/função serão avaliados apenas pelos itens constantes nos grupos II, III, IV e V.

§ 7º os docentes afastados para mestrado e doutorado ou estágio pós-doutorado serão avaliados apenas pelos itens constantes nos grupos II e III.

§ 8º O instrumento de avaliação de que trata o item B do grupo I será revisado anualmente por comissão específica de participação docente, discente e corpo pedagógico, submetendo-o a testes de validação.

§ 9º As atividades sujeitas à pontuação, com fins à progressão de que trata esta resolução, são aquelas elencadas no Plano Individual de Trabalho do docente ou no Relatório Individual de Trabalho.

§ 10º É vedada a duplicidade de pontuação para casos onde o docente venha requerer a pontuação em duas ou mais atividades utilizando o mesmo comprovante.

**Art. 5º.** Para a avaliação de Desempenho Docente, será considerada a situação funcional do servidor, de acordo com os seguintes perfis:

- I. Perfil I – Docente exclusivamente em atividade pedagógica;
- II. Perfil II – Docente afastado para mestrado ou doutorado ou estágio Pós-Doutorado;
- III. Perfil III – Docente exclusivamente em exercício de cargo/função (CD, FG, FCC e docentes em exercício exclusivo de cargos ou funções gratificadas);
- IV. Perfil IV – Docente em atividade pedagógica e em exercício de cargo/função remunerado ou não.

§1º Os Perfis I, II, III, e IV serão avaliados de acordo com os Anexos I, II, III e IV, respectivamente, considerando também os critérios e pontuações máximas dos quesitos elencados em cada um deles e conforme os instrumentos avaliativos dos demais anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

§2º Entende-se como atividade pedagógica as atividades de ensino, pesquisa e extensão avaliadas pelos elementos constantes dos Grupos I, III, e IV.

**Art. 6º.** O docente afastado para pós-graduação (Mestrado ou Doutorado) ou pós- doutorado deverá encaminhar, semestralmente, ao setor de Gestão de Pessoas de sua Unidade de Lotação os documentos comprobatórios de matrícula e histórico escolar, independentemente da apresentação dos mesmos documentos em outro setor quando solicitado.

**Art. 7º.** Quando ocorrer remoção nos termos do art. 36 da Lei nº 8.112/90, a Avaliação de Desempenho do docente deverá ser realizada pela Unidade de lotação de Origem, referente ao período de efetivo exercício do servidor naquela unidade e o restante do período pela nova Unidade de Lotação.

**Art. 8º.** Quando ocorrer redistribuição nos termos do art. 37º da Lei 8.112/90, a Avaliação de Desempenho Docente será realizada pela nova Unidade de Lotação reconhecendo os atos realizados na Unidade de Origem, durante o período de avaliação, considerando os critérios desta resolução.

**Capítulo II**

**Elementos da Avaliação de Desempenho**

**Seção I**

**Das Atividades de Ensino**

**Art. 9º.** As atividades de Ensino consistem nas ações dos docentes diretamente vinculados aos cursos e programas regulares de todos os níveis e modalidades de ensino, compreendendo:

- I. Aulas prioritariamente presenciais no Ensino Básico e em suas formas de articulação com a Educação Profissional, Técnico de Nível Médio, Graduação, Aperfeiçoamento e Pós Graduação, sem percepção de verba remuneratória específica;
- II. Ministras aulas em cursos de Formação Inicial e Continuada, sem percepção de verba remuneratória específica;
- III. Aulas na Modalidade de EaD, sem percepção de verba remuneratória específica;
- IV. Aulas presenciais em cursos de férias (durante os recessos);
- V. Aulas presenciais em Nivelamento de Estudos;
- VI. Aulas de reforço e/ou outros Programas de Acesso e Permanência;
- VII. Treinamento esportivo permanente ou em olimpíadas do conhecimento com estudantes matriculados.

**Seção II**

**Das Atividades de Apoio ao Ensino**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Art. 10.** As atividades de apoio ao ensino são aquelas diretamente vinculadas às matrizes curriculares e programas dos cursos regulares que incidam na melhoria das condições de oferta de ensino e direcionadas aos alunos do IFB.

**Art. 11.** Serão consideradas atividades de apoio ao ensino:

- I. Orientar e coorientar estágio curricular (obrigatório e não obrigatório);
- II. Coordenar Programa de Monitoria e/ou Nivelamento;
- III. Orientar monitoria ou nivelamento/monitor;
- IV. Orientar e coorientar Projetos Integradores, TCC de Técnico de Nível Médio ou produção similar para esta modalidade, Graduação, Pós-graduação Lato sensu e Dissertação/Tese dos cursos regulares de mestrado e doutorado.
- V. Ministrando treinamento esportivo a alunos, visando à participação destes em diversos campeonatos, dentro e fora do Distrito Federal;
- VI. Participar de reuniões semestrais de planejamento pedagógico;
- VII. Participar das reuniões pedagógicas previstas no calendário escolar/acadêmico e aquelas convocadas pela Direção de Ensino/Coordenação de Curso.
- VIII. Organizar e participar de visitas técnicas;
- IX. Coorientar Mestrado Interinstitucional (Minter), Doutorado Interinstitucional (Dinter), Pós-Graduações Interinstitucionais sem percepção de verba remuneratória específica
- X. Participação, como examinador, em bancas de concurso e de defesas ou qualificação de TCC de Técnico de nível médio, graduação e Pós-graduação Lato sensu e Dissertação/Tese dos cursos regulares de mestrado e doutorado.
- XI. Ministrando oficinas para o desenvolvimento de atividades artístico-culturais a alunos.

**Seção III**  
**Das Atividades de Pesquisa**

**Art. 12.** As atividades de pesquisa consistem no trabalho criativo e sistemático do docente, a fim de ampliar o conjunto de conhecimentos científicos, socioculturais e tecnológicos e contribuir para a produção e divulgação de inovações tecnológicas.

**Art. 13.** Serão consideradas Atividades de Pesquisa:

- I. Coordenar e participar de projetos de pesquisa;
- II. Orientar trabalho de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica;
- III. Publicar artigo em periódico com qualis na sua área de concentração ou afins;
- IV. Publicar artigo em periódico sem Qualis desde que o periódico seja indexado;
- V. Apresentar número de patente ou comprovante de depósito de patente (de invenção ou modalidade de uso) ou ainda de registro de marca, desenho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

industrial, circuito topográfico, entre outros listados no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) como forma de propriedade intelectual;

- VI. Atuar como parecerista ad hoc em eventos, periódicos, editoras e projetos de pesquisa;
- VII. Organizar ou participar de preleção e coordenação de painel, mesa redonda, congresso, conferência e similares;
- VIII. Obter bolsa de produtividade de Agências de Fomento ou do próprio IFB;
- IX. Atuar como membro de corpo editorial;
- X. Organizar e publicar livros e capítulos de livros;
- XI. Traduzir livros ou capítulos de livros;
- XII. Publicar textos de divulgação científica;
- XIII. Apresentar trabalho completo em evento local/regional/nacional/internacional;
- XIV. Apresentar resumos simples ou expandidos em evento local, regional, nacional ou internacional;
- XV. Apresentar palestras e conferências em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais;
- XVI. Emitir parecer ad hoc sobre cursos de pós graduação lato ou stricto sensu.

**Seção IV**

**Das Atividades de Extensão**

**Art. 14.** As atividades de extensão consistem nos processos educativos, culturais, esportivos, científicos, tecnológicos e eventos que se articulem e se integrem ao ensino e à pesquisa, compostas de um conjunto englobando tipos de ações variadas, que envolvam a articulação do IFB com a comunidade externa.

**Art. 15.** Serão consideradas Atividades de Extensão:

- I. Elaborar, coordenar ou ministrar aula em cursos de extensão aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão e/ou Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão dos *campi*;
- II. Participar como coordenador ou membro de programa/Projeto de Extensão Institucional/Núcleo de Extensão (comunitário, cultural, esportivo ou similar) apoiado pelas Instituições parceiras ou equivalente;
- III. Orientar bolsistas em Projetos de Extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão dos *campi*;
- IV. Participar como coordenador ou membro de Comissão Técnica ou de Programa de Eventos Científicos, educativos, culturais, esportivos, tecnológicos, comprovados pela Pró-Reitoria de Extensão e/ou Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão dos *campi*;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- V. Participar na execução de Programa de Eventos Científicos, educativos, culturais, esportivos, tecnológicos, comprovados pela Pró-Reitoria de Extensão e/ou Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão dos *campi*;
- VI. Realizar palestras internas e externas;
- VII. Participa de eventos com certificado (congressos, seminários, cursos e outros);
- VIII. Dirigir espetáculo artístico e cultural (teatro, dança, música, visual, áudio e outros) e eventos esportivos;
- IX. Supervisionar estágios em programas de extensão;
- X. Auxiliar a Coordenação de Extensão/Estágio do Campus a formalizar convênios com Empresas públicas e privadas visando o acesso dos alunos ao estágio profissional.
- XI. Coordenar ou participar de Projetos de Incubadora de Empresa;
- XII. Emitir parecer sobre projetos, cursos, eventos, resoluções, minutas, solicitadas pela Câmara de Extensão e demais fóruns ligados à Pró-Reitoria de Extensão;

**Seção V**

**Das Atividades Administrativas (Gestão)**

**Art. 16.** As atividades administrativas (gestão) consistem na coordenação e execução de ações relacionadas ao apoio à gestão do IFB.

**Art. 17.** Serão consideradas atividades administrativas (gestão):

- I. Participar em comissões, Conselhos e Colegiados Institucionais;
- II. Atuar em atividade de suporte Técnico-Pedagógico das Coordenações de Curso/Área/Setor de produção, quando prevista em resoluções;
- III. Coordenar Curso/Área/Setor de Produção/Laboratórios;
- IV. Assessorar a Gestão Institucional;
- V. Fiscalizar contratos de prestação de serviços técnicos específicos;
- VI. Prestar assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços específicos;
- VII. Exercer cargos de Direção/Função (CD, FG e FCC);
- VIII. Exercer cargos de Coordenação/Função sem remuneração;
- IX. Participar de reuniões administrativas;
- X. Exercer cargo Sindical.
- XI. Coordenar, assessorar ou prestar assistência ou serviços dentro do IFB ou a órgãos dos Ministérios da Educação, Cultura ou demais órgãos da Administração Pública, bem como ao CONIF e seus Fóruns.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**  
**Seção VI**  
**Das Atividades de Capacitação**

**Art. 18.** Serão consideradas atividades de capacitação:

- I. Participar em eventos, congressos, seminários, cursos, oficinas e outros de mesmo gênero;
- II. Cursar, com aprovação, disciplinas de pós-graduação *lato* ou *strictu sensu*;
- III. Obtenção de título de pós-graduação;

**Capítulo III**  
**Da Comissão Local de Avaliação**

**Art. 19.** Deverá ser nomeada uma Comissão Local de Avaliação pelo Diretor Geral de cada Campus, sendo esta composta pela Coordenação de Gestão de Pessoas, pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e, no mínimo, dois outros membros do corpo técnico e dois outros membro do corpo docente.

**Art. 20.** Compete à Comissão Local de Avaliação:

- I. Aplicar o instrumento de avaliação docente aos alunos;
- II. Aplicar o instrumento de avaliação docente à Equipe de Trabalho do docente em exercício de cargo ou função, conforme o anexo III e IV dessa resolução;
- III. Sistematizar os dados obtidos nas avaliações dos incisos I e II;
- IV. Guardar e manter o controle sobre as avaliações docentes;
- V. Emitir relatórios, planilhas, declarações e demais documentos referentes ao que tange os dados obtidos nas avaliações;
- VI. Publicar e manter acessível o calendário disponível para aplicação da avaliação semestral com antecedência mínima de 30 dias ao início do período de aplicação da avaliação docente pelo discente.
- VII. Assessorar a Comissão Permanente de Pessoal Docente no processo de avaliação docente;
- VIII. Assessorar a Coordenação de Gestão de Pessoas no processo de avaliação docente.

**Capítulo IV**  
**Do Procedimento para a Avaliação do Docente**

**Art. 21.** O docente poderá solicitar, junto à CDGP do Campus, a abertura do processo de avaliação no máximo 120 dias antes do cumprimento do interstício mínimo de avaliação.

**Art. 22.** Para fins dessa resolução, a Avaliação de Desempenho do servidor docente é uma etapa do processo de progressão e/ou promoção funcional.

§ 1º O Docente abrirá processo mediante protocolo na área de Gestão de Pessoas de seu Campus, endereçado ao Reitor do IFB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

§ 2º A CDGP encaminhará, em até 2 dias, o processo à Comissão Local de Avaliação para inclusão de documentação acerca da avaliação do docente.

§ 3º A Comissão Local de Avaliação terá até 7 (sete) dias para retornar os autos à Coordenação de gestão de pessoas do campus, que encaminhará o processo à CPPD em até 2 (dois) dias;

§ 4º O processo será remetido à CPPD que, no prazo máximo de 30 dias, deverá emitir parecer acerca da progressão ou promoção docente, podendo solicitar ao requerente documentos comprobatórios complementares para emitir seu parecer.

§ 5º Os pareceres serão encaminhados ao Reitor que deverá julgar o mérito em até 7 (sete) dias.

§ 6º No caso de recurso, o servidor será notificado e terá 7 (sete) dias para apresentar contrarrazões junto à CDGP do campus, que encaminhará à CPPD no prazo máximo de 2 (dois) dias. Nesse caso, a CPPD terá 15 (quinze) dias para emissão de novo parecer que encaminhará ao Reitor que julgará o mérito em até 7 (sete) dias.

§ 7º No caso de segunda instância recursal, a CPPD terá 7 (sete) dias para novo parecer, mantendo-se os mesmos prazos para os demais setores. Após a emissão de parecer final da CPPD, o processo deverá ser encaminhado ao Conselho Superior que deverá incluí-lo na pauta da próxima reunião.

**Art. 23.** No caso de julgamento de mérito favorável antes do cumprimento do interstício mínimo de avaliação do docente, a DRGP terá até o primeiro dia útil subsequente ao término do referido período para publicação da portaria de progressão ou promoção.

§ 1º No caso de julgamento de mérito favorável após o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a DRGP terá até 7 (sete) dias para publicação de portaria.

**Art. 24.** Compete à Direção de Gestão de Pessoas do IFB ou setor correlato do Campus informar ao servidor o cumprimento do interstício de progressão/promoção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que este possa solicitar abertura do processo de que trata esta Resolução.

§ 1º Deverão constar dos processos de avaliação de desempenho os instrumentos de avaliação, devidamente comprovados, constantes em anexo a esta Resolução, solicitados pelo próprio docente.

§ 2º Todos os indicadores para fins de avaliação deverão ser devidamente comprovados por meio de certificados, declarações, portarias, relatórios, planilhas, atas, entre outros que comprovem a situação.

§ 3º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo não exime o servidor de solicitar sua progressão/promoção nos prazos estabelecidos dessa instituição.

**Art. 25.** Compete ao servidor o início do seu processo com o preenchimento da solicitação de avaliação, entrega dos documentos pertinentes à esta etapa e demais documentos pertinentes.

**Art. 26.** O docente somente terá direito à Progressão por Desempenho Acadêmico ou à Promoção, conforme for o caso, se obtiver a pontuação final de, no mínimo 125 (cem) pontos.

§ 1º Caso um mesmo servidor se enquadre em mais de um perfil durante o interstício, deverá ser realizada a média ponderada das avaliações dos períodos em que permaneceu em cada um deles.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

§ 2º Para os servidores que se enquadrarem de acordo com o §1º deste artigo, a média obtida será determinada pelo seguinte procedimento:

- I. Identificam-se os perfis nos quais se enquadraram, bem como o período em que atuou em cada um deles;
- II. Aplica-se a seguinte fórmula  $[NF = (nota\ no\ perfil\ I \times n^\circ\ de\ meses\ de\ enquadramento) + (nota\ no\ perfil\ II \times n^\circ\ de\ meses\ de\ enquadramento) + (nota\ no\ perfil\ III \times n^\circ\ de\ meses\ de\ enquadramento) + (nota\ no\ perfil\ IV \times n^\circ\ de\ meses\ de\ enquadramento) / (dividido\ por)\ 24 =]$ , por meio da qual obter-se-á média ponderada das notas obtidas em cada um dos perfis, considerando o período (em meses) de enquadramento.

§ 3º No caso da não obtenção da pontuação mínima e consequente reprovação na avaliação de desempenho, o docente poderá solicitar uma nova avaliação, apresentando novos documentos comprobatórios que certifiquem o alcance da pontuação mínima. O processo originário será desarquivado para a realização da nova avaliação e seguirá o fluxo comum. Se aprovado, os efeitos financeiros e ingresso no novo nível serão contados a partir da data em que adquiriu o direito à progressão/promoção.

§ 4º Para fins da avaliação de desempenho e cálculo do §2º desse artigo, será considerado mês completo no perfil de avaliação o período superior a 14 dias.

**Art. 27.** Será garantido ao servidor o princípio da ampla defesa e do contraditório com o prazo de até 7 (sete) dias a partir da ciência do resultado de sua avaliação, para apresentar as razões de reconsideração ou recurso.

**Parágrafo único.** Serão consideradas para fins de análise de recurso, as seguintes instâncias, respectivamente:

- I. Reitor;
- II. Conselho Superior – CONSU.

**Art. 28.** Os efeitos financeiros da progressão retroagirão até o dia do parecer favorável pela CPPD, na condição de comissão avaliadora, sem prejuízo ao cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 29.** O Instituto Federal de Brasília deverá desenvolver e implementar sistema informatizado e automatizado em até dois anos da assinatura dessa resolução para aplicação das avaliações propostas. Este deverá permitir o preenchimento com relação aos critérios e quesitos apresentados nos anexos e permitirá a emissão de relatórios de avaliação discente, auto avaliações, avaliações da chefia, entre outras pertinentes que deverão ser assinados pelo avaliador, quando cabível.

§ 1º No caso de relatório de avaliação discente, este deverá ser assinado e certificado pela Comissão Local de Avaliação.

§ 2º Participarão da avaliação do docente apenas os alunos matriculados em disciplinas ministradas pelo avaliado.

§ 3º A avaliação do docente pelos alunos dispensará qualquer tipo de identificação dos mesmos, satisfazendo o parágrafo anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

§ 4º Até a implementação do sistema informatizado e automatizado, as avaliações deverão ser realizadas manualmente, obedecendo às mesmas regras e critérios estabelecidos nessa resolução.

**Art. 30.** A Avaliação do Docente pelo Discente deverá ocorrer semestralmente, de preferência nos últimos 45 dias do calendário acadêmico do Campus.

§ 1º É de responsabilidade da Comissão Local de Avaliação a aplicação e a guarda dos documentos relacionados às Avaliações do Docente pelo Discente.

§ 2º A Comissão Local de Avaliação deverá publicar e manter acessível o calendário disponível para aplicação das avaliações do semestre com antecedência mínima de 30 dias.

§ 3º Qualquer docente poderá solicitar à Comissão Local de Avaliação, desde que em tempo hábil, a antecipação da aplicação da Avaliação do Docente pelo Discente quando a componente curricular for encerrar-se antes do prazo previsto no caput deste artigo.

§ 4º O período de avaliação docente pelo discente deverá constar no calendário acadêmico dos *campi*.

**Art. 31.** Para fins de composição de valores nas avaliações, serão atribuídas as seguintes pontuações:

Sempre	Quase Sempre	Algumas Vezes	Raramente	Nunca
100%	80%	60%	30%	0%

**Art. 32.** Para fins de progressão ou promoção conforme os critérios dos anexos I, II, III e IV, só serão consideradas a produção docente e atividades desempenhadas durante o período da avaliação.

**Parágrafo Único:** A produção do docente realizada após a solicitação de abertura do processo de progressão ou promoção poderá ser utilizada no processo subsequente, desde que não utilizada anteriormente.

**Art. 33.** Para fins de progressão e promoção docente, declaração de carga horária didática poderá ser solicitada à Coordenação Geral de Ensino, que obterá os dados juntamente ao Registro Acadêmico.

**Art. 34.** O julgamento do pedido de progressão ou promoção do docente deverá ocorrer em até 120 dias, contados da sua abertura.

## Capítulo V

### Da Avaliação de Desempenho para Docentes Afastados ou em Licenças

**Art. 35.** Os docentes afastados de acordo com o Art. 30 da Lei 12.772 poderão solicitar avaliação de desempenho para progressão ou promoção funcional.

§ 1º Os servidores que estiverem legalmente afastados de suas funções para cursar pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou estágio Pós-Doutorado terão sua avaliação, prevista no caput, efetuada com base nos relatórios semestrais de acompanhamento das atividades de pós-graduação e nas atividades de pesquisa e extensão.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

§ 2º Os docentes afastados para prestar colaboração a outra Instituição Federal de Ensino ou de Pesquisa, por período de até 48 (quarenta e oito) meses, com ônus para a instituição de origem, serão avaliados mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, reconhecido por seu superior na Instituição de Exercício.

§ 3º Os docentes afastados para prestar colaboração técnica ao Ministério da Educação, por período não superior a 1 (um) ano e com ônus para a instituição de origem, visando o apoio ao desenvolvimento de programas e projetos de relevância, a pontuação para progressão e/ou promoção será proporcional ao tempo em que estiveram em efetivo exercício no IFB.

**Art. 36.** Para o docente afastado para prestar serviço em outro órgão público, exceto aos previstos no Art. 30º da lei 12.772, os interstícios a que se referem o art. 4º também serão de 48 (quarenta e oito) meses mediante avaliação pelo item III do art. 4 desta resolução, devendo ele ser avaliado por instrumento próprio do órgão de destino.

**Art. 37.** Docentes em licença para tratamento da própria saúde e acompanhamentos previstos na legislação vigente, para efeito da avaliação à progressão ou promoção docente, terão o valor de pontuação necessário para progressão ou promoção proporcional ao período de efetivo desenvolvimento de atividades.

## Capítulo VI

### Disposições Transitórias

**Art. 38** Excepcionalmente, os docentes com interstício de progressão já iniciado no momento de publicação desta resolução poderão optar pela metodologia de cálculo prevista no inciso II do § 2º do art. 23 ou pela seguinte metodologia:

Considera-se a nota mínima no período do interstício anterior a publicação desta resolução atribuída proporcionalmente à duração deste período, somada com a nota obtida pela metodologia do inciso II do § 2º do art. 23, atribuída proporcionalmente ao tempo do interstício posterior à publicação desta resolução. Matematicamente, isso significa que sendo  $Y = (\text{nota no perfil I} \times \text{n}^\circ \text{ de meses de enquadramento}) + (\text{nota no perfil II} \times \text{n}^\circ \text{ de meses de enquadramento}) + (\text{nota no perfil III} \times \text{n}^\circ \text{ de meses de enquadramento}) + (\text{nota no perfil IV} \times \text{n}^\circ \text{ de meses de enquadramento})$ . Então  $NF = 250 \times N/24 + Y \times (24-N)/24$ , onde N(número de meses transcorridos deste o início do interstício de progressão até a data da publicação desta resolução, arredondando-se sempre para o maior.

**Art. 39.** No prazo de 12 meses após a publicação dessa resolução, a Pró-Reitoria de Ensino deverá disponibilizar instrumento de avaliação docente pelo discente em substituição aos critérios do Anexo I e IV e Instrumento do Anexo V.

**Art. 40.** Para fins de pontuação com fins ao primeiro processo de progressão ou promoção, após a entrada em vigor dessa resolução, o servidor poderá utilizar documentos comprobatórios das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como as atividades de representação e gestão desde o momento de sua entrada em exercício para contabilizar na sua pontuação.

**Art. 41.** Para fins de pontuação com fins ao primeiro processo de progressão ou promoção, após a publicação dessa resolução, as atividades de extensão desenvolvidas dentro do IFB, anteriormente à exigência da autorização prévia das Pró-Reitorias, serão consideradas como atividades válidas para progressão docente, desde que devidamente comprovadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Art. 42.** Após três anos de vigência, esta resolução deverá passar por processo de revisão/alteração por uma comissão própria nomeada pelo Reitor do IFB e apreciada pelo Conselho Superior.

**Capítulo VII**  
**Disposições Finais**

**Art. 43.** Os casos omissos serão avaliados pela CPPD e submetidos à apreciação e decisão do Reitor.

**Art. 44.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, podendo ser revisado e/ou alterado na medida em que se modifiquem as metas do IFB.

Brasília, 21 de outubro de 2015.

*Original assinada*  
**WILSON CONCIANI**  
Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO I**

**QUADRO DE CRITÉRIOS AVALIATIVOS DO DOCENTE EXCLUSIVAMENTE EM  
ATIVIDADE PEDAGÓGICA**

NOME:	SIAPE:
CARGO:	CLASSE/NÍVEL ATUAL:
	DATA DE ADMISSÃO NO NÍVEL ATUAL:
LOTAÇÃO:	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO:

**CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

**1. AVALIAÇÃO DISCENTE E AUTOAVALIAÇÃO\***

(Acima de 80% de avaliação positiva – 20 pontos;

De 60% a 80% de avaliação positiva – 15 pontos;

De 50% até 59,99% de avaliação positiva – 10 pontos;

Abaixo de 50% de avaliação positiva – 0 ponto.)

1.1 – Informa o programa da Disciplina;

1.2 – Deixa claro o(s) objetivo(s) do componente curricular;

1.3 – Demonstra clareza e objetividade na explicação do componente curricular;

1.4 – Integra os conteúdos trabalhados com o(s) objetivos do componente curricular;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

1.5 – Costuma apontar relevância e/ou aplicação do conteúdo estudado;
1.6 – Indica fontes de consulta adequadas à proposta da disciplina;
1.7 – Cumpre o programa da disciplina;
1.8 – Utiliza adequadamente os recursos didáticos disponíveis ao(s) objetivos(s) da disciplina;
1.9 – Proporciona oportunidades de questionamentos e esclarecimentos de dúvidas relevantes;
1.10 – Apresenta previamente os critérios de avaliação aos alunos;
1.11 – Incentiva os alunos ao questionamento dos fundamentos, teorias, conceitos etc.;
1.12 – Estabelece uma relação cortês e em nível adequado com os alunos;
1.13 – O professor apresenta postura ética em suas atividades docentes;
1.14 – É pontual quanto aos horários de início e término das aulas;
1.15 – É frequente;
1.16 – Exige pontualidade;
1.17 – Exige frequência;
1.18 – Estimula os alunos a integrar conhecimentos com outras disciplinas correlacionadas;
1.19 – Utiliza instrumentos de avaliação adequados ao(s) objetivos(s) da disciplina;
1.20 – Exige nas avaliações de aprendizagem os conteúdos desenvolvidos;
1.21 – Fornece <i>feedback</i> das avaliações;
1.22 – Informa os horários de atendimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**2. ATIVIDADES DE ENSINO**

**(Máximo de 80 pontos)**

<b>2.1 – Atividade Didática</b> - Ministra aulas em quaisquer das diferentes modalidades/níveis de ensino.	
<b><u>Docente 40h ou dedicação exclusiva</u></b>	
<b>Média da Carga Horária semanal em 4 semestres consecutivos</b>	
<b>Horas/Aula (ha)</b>	<b>Cálculo da Pontuação</b>
0 ha	0
Acima de 0 ha	$PD = 50 + \frac{5}{3} \times MCH$
<b><u>Docente 20h</u></b>	
<b>Média da Carga Horária semanal em 4 semestres consecutivos</b>	
<b>Horas/Aula (ha)</b>	<b>Cálculo da Pontuação</b>
0 ha	0
Acima de 0 ha	$PD = 25 + \frac{15}{8} \times MCH$
Considerações Importantes	
2.1.1 – Deve-se calcular a média de carga horária semanal desenvolvida pelo docente nos diversos cursos em que atuou.	
2.1.2 – O docente deverá comprovar a sua pontuação mediante declaração do coordenador de curso/área em que atuou.	
2.1.3 – Para os cálculos, considera-se MCH* como a média da carga horária e PD* como pontuação total nas atividades didáticas.	
*O cálculo da PD baseia-se no valor máximo da carga horária docente estipulada pela Resolução 24/2012. Caso haja alguma alteração dessa Resolução, as equações que se baseiam para o cálculo da PD deverão ser revistas.	
2.2 – Orienta e/ou coorienta estágio, TCC, monografia e projeto integrador (se for o caso), dissertação ou tese.	05 pontos por orientação ou coorientação de estágio, TCC, monografia e projeto integrador (se for o caso).
	10 Pontos por orientação ou coorientação de dissertação ou tese.
2.3 – Supervisiona estágio, monitoria, programa de nivelamento	01 ponto por supervisão, com máximo 10 pontos neste quesito.
2.4 – Coordena projeto de treinamento esportivo permanente ou em olimpíadas do conhecimento com alunos matriculados	10 pontos por projeto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

2.5 – Elaboração de Prova de Proficiência para comprovação de conhecimento em disciplina	02 pontos por prova elaborada
2.6 – Avaliador de processo de aproveitamento de estudos (aproveitamento de disciplinas)	02 pontos por processo
2.7 – Organização e participação em visitas técnicas programadas	02 pontos por visita programada
2.8 – Participação de Semana Pedagógica	05 pontos por semana
2.9 – Participação, como examinador, em bancas de concurso e de defesas ou qualificação de TCC de Técnico de Nível Médio (ou equivalente).	02 pontos por banca examinadora
2.10 – Participação, como examinador, em bancas de monografia, graduação e pós-graduação.	03 pontos por banca examinadora

<b>3. ASSIDUIDADE E CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS*</b>  (Máximo de 15 pontos)  *Será efetuada pela coordenação pedagógica e chefia imediata (coordenação de área).
3.1 – Possui Frequência Integral e não possui faltas injustificadas no período;
3.2 – Cumpre os prazos estabelecidos para a realização das atividades didático-pedagógicas;
3.3 – Participa efetivamente das reuniões de cunho pedagógico ou administrativo (colegiados de curso, Núcleo Docente Estruturante);
3.4 – Cumpre com os horários de atendimento previstos no Plano Individual de Trabalho (PIT).

<b>4. ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO OU COLEGIADO</b>  (Máximo de 20 pontos)		
4.1 – Participa de comissões designadas por portaria do IFB com prazo de apresentação de trabalhos, com a apresentação do produto final previsto no ato constitutivo;	<b>Prazo</b>	<b>Pontos por Comissão</b>
	Até 30 dias	05 pontos por comissão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

4.1.1 – O prazo de que trata esse subitem é referente ao estipulado pela portaria;	Acima de 30 até 90 dias	10 pontos por comissão
	Acima de 90 dias	20 pontos por comissão
4.1.2 – Em caso de prorrogação ou dilatação de prazo, serão considerados, para o cálculo da pontuação, o prazo total da comissão, estabelecido da comissão e de efetiva participação do servidor.		
4.2 – Participa de Comissões Permanentes ou Órgãos colegiados (titular e suplente);	05 pontos por ano completo e frequência comprovada (máximo de 10 pontos);	
4.3 – Participa de Conselho Gestor ou Conselho Superior;	05 pontos por ano completo e frequência comprovada (máximo de 10 pontos);	
4.4 – Participa de comissão para elaboração ou reestruturação de projetos pedagógicos.	10 pontos por comissão.	

**5. FORMAÇÃO CONTINUADA**  
**(Máximo de 15 pontos)**

5.1 – Participa de eventos com certificado (congresso, seminários, cursos e outros)	03 pontos por evento com certificado
5.2 – Aprovação em disciplina(s) de curso de formação <i>lato</i> ou <i>strictu sensu</i> de programa de pós-graduação	05 pontos por disciplina de pós-graduação, com entrega do histórico validando a aprovação
5.3 – Obtenção de título de pós-graduação	15 pontos

**6. ATIVIDADES DE PESQUISA\***  
**(Máximo de 50 pontos)**

**\*Produção Acadêmico dos últimos 4 anos**

6.1 – Coordenar projeto de pesquisa no IFB financiado por agência de fomento externo	20 pontos por projeto
6.2 – Coordenar projeto de pesquisa no IFB financiado pelo IFB;	15 pontos por projeto
6.3 – Coordenar projeto de pesquisa no IFB não financiado.	10 pontos por projeto
6.4 – Membro de Grupo de Pesquisa vinculado ao CNPq	5 pontos por grupo, máximo de 15 pontos
6.5 – Participar como membro em projeto de pesquisa no IFB financiado por agência de fomento externo	12 pontos por projeto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

6.6 – Participar como membro em projeto de pesquisa no IFB financiado pelo IFB	10 pontos por projeto			
6.7 – Participar como membro em projeto de pesquisa no IFB não financiado.	7 pontos por projeto			
6.8 – Orientar ou coorientar aluno (bolsista ou não) em projeto/programa de pesquisa no IFB.	5 pontos por orientação, máximo de 20 pontos.			
6.9 – Possuir bolsa de produtividade do CNPq	20 pontos por bolsa			
6.10 – Possuir bolsa produtividade do IFB	15 pontos por bolsa			
6.11 – Membro editorial de revista com Qualis	5 pontos pela participação como membro de corpo editorial ou conselho editorial de revista científica; máximo de 5 pontos.			
6.12 – Emitir parecer ad hoc em projeto de pesquisa, evento e periódicos	2 pontos por parecer em projeto/evento/artigo, com máximo de 10 pontos.			
6.13 – Publicação como organizador e/ou autor de livros e capítulos (livro com ISBN)	40 pontos por publicação, com máximo de 30 pontos			
6.14 – Tradução de livros ou capítulos de livro/obra (publicação com ISBN)	20 pontos por tradução de livro ou 05 por capítulo, com máximo de 20 pontos.			
6.15 – Publicação de artigo em periódico indexado com ISSN com Qualis na sua área de concentração ou afins.	Qualis A1/A2	Qualis B1/B2	Qualis B3/B4/B5	Qualis C
	40 pontos por artigo	30 pontos por artigo	15 pontos por artigo	10 pontos por artigo
6.16 – Publicação de artigo em periódico sem Qualis.	5 pontos por artigos, com máximo de 20 pontos			
6.17 – Publicação de artigo completo em eventos de divulgação científica	3 pontos, com máximo de 15 pontos			
6.18 – Publicação de resumo expandido em anais de eventos científicos	2 pontos, com máximo de 10 pontos			
6.19 – Publicação de resumo simples em anais de eventos científicos	1 ponto, com máximo de 5 pontos			
6.20 – Produção técnica e intelectual (patentes de marca, modelo e processo, detenção do protocolo de depósito no INPI ou órgão similar de propriedade intelectual como partituras, programas ou linhas de código de informática, obras artísticas, produtos como mapas, glossários, enciclopédias e cadernos ilustrativos de orientações e produção técnica, empreendedora e tecnológica, entre outros)	20 pontos por depósito ou registro de propriedade intelectual, pontuação máxima 20 pontos.			
6.21 – Apresentar trabalho completo em evento local/ regional/ nacional / internacional – Máximo de 10 pontos.	5 pontos por evento internacional			
	3 pontos por evento Nacional/Regional/Local			
6.22 – Participação em organização de material de natureza técnica institucional (relatórios de pesquisa, e demais documentos de orientações institucionais).	20 pontos por modalidade de atuação (dúvidas no texto ao lado)			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

6.23 – Coordenar projeto de empreendedorismo no IFB	10 pontos, máximo de 10 pontos
6.24 – Coordenar projeto de empreendedorismo vinculado ao CNPq	10 pontos, máximo de 10 pontos
6.25 – Coordenar projeto de apoio técnico ao empreendedorismo vinculado ao CNPq	10 pontos, máximo de 10 pontos
6.26 – Organiza projeto de apoio ao empreendedorismo no IFB	10 pontos, máximo de 10 pontos
6.27 - Coordenar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) voltadas para micro e pequenas empresas	10 pontos, máximo de 10 pontos

<b>7. ATIVIDADES DE EXTENSÃO*</b> <b>(Máximo de 50 pontos)</b> <b>*Produção Acadêmico dos últimos 4 anos</b>			
7.1 – Ministra cursos e oficinas presenciais ou à distância aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão ou pelo órgão correspondente	Até 08h	De 8 a 20 horas	Acima de 20 horas
	02 pontos	05 pontos	10 pontos
7.2 – Coordena projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFB	20 pontos por coordenação, não acumuláveis		
7.3 – Participa como membro de projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFB	10 pontos por projeto, não acumuláveis		
7.4 – Coordena projetos de extensão no IFB	10 pontos por coordenação		
7.5 – Participa como membro de projetos de extensão no IFB	05 pontos por projeto		
7.6 – Coordena/organiza eventos de extensão (científico, culturais, esportivos, artísticos)	10 pontos por evento local		
	15 pontos por evento regional		
	20 pontos por evento nacional ou internacional		
7.7 – Participa, na execução de eventos de extensão (científico, culturais, esportivos e artísticos), como membro de comissão com no Máximo, 10 membros	05 pontos por evento local ou regional		
	10 pontos por evento nacional ou internacional		
7.8 – Presta serviço de assessoria, consultoria, laudo, perícia, parecer e outros semelhantes	05 pontos por atividade, com no máximo de 10 pontos		
7.9 – Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos nacionais e internacionais, com certificado	01 ponto por palestra, com máximo de 10 pontos		
7.10 – Supervisiona estágio	02 ponto por supervisão, com no máximo de 10 pontos		
7.11 – Emite parecer em projetos de extensão	01 ponto por projeto, com máximo de 10 pontos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO II**

**QUADRO DE CRITÉRIOS AVALIATIVOS DE DOCENTE AFASTADO PARA  
MESTRADO, DOUTORADO OU PÓS-DOUTORADO**

NOME:	SIAPE:
CARGO:	CLASSE/NÍVEL ATUAL:
	DATA DE ADMISSÃO NO NÍVEL ATUAL:
LOTAÇÃO:	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO:

**CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

<b>1. ATIVIDADES DE PESQUISA*</b> <b>(Máximo de 125 pontos)</b> <b>*Produção Acadêmico dos últimos 4 anos</b>	
1.1 – Coordenar projeto de pesquisa no IFB financiado por agência de fomento externo	40 pontos por projeto
1.2 – Coordenar projeto de pesquisa no IFB financiado pelo IFB;	30 pontos por projeto
1.3 – Coordenar projeto de pesquisa no IFB não financiado.	20 pontos por projeto
1.4 – Membro de Grupo de Pesquisa vinculado ao CNPq	10 pontos por grupo de pesquisa, máximo de 20 pontos
1.5 – Participar como membro em projeto de pesquisa no IFB financiado por agência de fomento externo	25 pontos por projeto
1.6 – Participar como membro em projeto de pesquisa no IFB financiado pelo IFB	20 pontos por projeto
1.7 – Participar como membro em projeto de pesquisa no IFB não financiado.	15 pontos por projeto
1.8 – Orientar ou coorientar aluno (bolsista ou não) em projeto/programa de pesquisa no IFB.	10 pontos por orientação, máximo de 20 pontos.
1.9 – Possuir bolsa de produtividade do CNPq	40 pontos por bolsa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

1.10 – Possuir bolsa produtividade do IFB	30 pontos por bolsa			
1.11 – Membro editorial de revista com Qualis	10 pontos pela participação como membro de corpo editorial ou conselho editorial de revista científica; máximo de 5 pontos.			
1.12 – Emitir parecer ad hoc em projeto de pesquisa, evento e periódicos	4 pontos por parecer em projeto/evento/artigo, com máximo de 10 pontos.			
1.13 – Publicação como organizador e/ou autor de livros e capítulos (livro com ISBN)	80 pontos por publicação, com máximo de 30 pontos			
1.14 – Tradução de livros ou capítulos de livro/obra (publicação com ISBN)	40 pontos por tradução de livro ou 05 por capítulo, com máximo de 40 pontos.			
1.15 – Publicação de artigo em periódico indexado com ISSN com Qualis na sua área de concentração ou afins.	Qualis A1/A2	Qualis B1/B2	Qualis B3/B4/B5	Qualis C
	80 pontos por artigo	60 pontos por artigo	30 pontos por artigo	20 pontos por artigo
1.16 – Publicação de artigo em periódico sem Qualis.	10 pontos por artigos, com máximo de 20 pontos			
1.17 – Publicação de artigo completo em eventos de divulgação científica	5 pontos, com máximo de 15 pontos			
1.18 – Publicação de resumo expandido em anais de eventos científicos	3 pontos, com máximo de 10 pontos			
1.19 – Publicação de resumo simples em anais de eventos científicos	2 pontos, com máximo de 5 pontos			
1.20 – Produção técnica e intelectual (patentes de marca, modelo e processo, detenção do protocolo de depósito no INPI ou órgão similar de propriedade intelectual como partituras, programas ou linhas de código de informática, obras artísticas, produtos como mapas, glossários, enciclopédias e cadernos ilustrativos de orientações e produção técnica, empreendedora e tecnológica, entre outros)	40 pontos por depósito ou registro de propriedade intelectual, pontuação máxima 40 pontos.			
1.21 – Apresentar trabalho completo em evento local/ regional/ nacional / internacional – Máximo de 10 pontos.	10 pontos por evento internacional			
	5 pontos por evento Nacional/Regional/Local			
1.22 – Participação em organização de material de natureza técnica institucional (relatórios de pesquisa, e demais documentos de orientações institucionais).	40 pontos por modalidade de atuação (dúvidas no texto ao lado)			
1.23 – Coordenar projeto de empreendedorismo no IFB	20 pontos por projeto, máximo de 20 pontos			
1.24 – Coordenar projeto de empreendedorismo vinculado ao CNPq	20 pontos por projeto, máximo de 20 pontos			
1.25 – Coordenar projeto de apoio técnico ao empreendedorismo vinculado ao CNPq	20 pontos por projeto, máximo de 20 pontos			
1.26 – Organiza projeto de apoio ao empreendedorismo no IFB	20 pontos por projeto, máximo de 20 pontos			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.27 – Coordenar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) voltadas para micro e pequenas empresas	20 pontos por projeto, máximo de 20 pontos
---	--

**2. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS**

**(Máximo de 125 pontos)**

2.1 – Entrega dos documentos comprobatórios de matrícula e histórico escolar, em cada início do semestre letivo, à Coordenação de Gestão de Pessoas.  *O servidor que estiver afastado para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado encaminhará os documentos à Coordenação de Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação por meio eletrônico, com a obrigatoriedade do encaminhamento dos originais.	75 pontos
2.2 – Entrega de relatório das atividades desenvolvidas, aprovado e assinado pelo orientador, no Programa de Pós-Graduação, ao qual está vinculado no período de avaliação, à Coordenação de Gestão de Pessoas.  *O servidor que estiver afastado para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado encaminhará os documentos à Coordenação de Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação por meio eletrônico, com a obrigatoriedade do encaminhamento dos originais.	75 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO III

#### **QUADRO DE CRITÉRIOS AVALIATIVOS DE DOCENTE EXCLUSIVAMENTE EM EXERCÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO**

(Ocupantes de cargos CD1, CD2, CD3, CD4 e docentes em exercício exclusivo de cargos ou funções gratificadas.)

NOME:	SLAPE:
CARGO:	CLASSE/NÍVEL ATUAL:
FUNÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO NO NÍVEL ATUAL:
LOTAÇÃO:	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO:

#### **CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

##### **1. DESEMPENHO GERENCIAL**

**Máximo de 200 pontos para Reitor e Diretor Geral**

**Máximo de 130 pontos para demais cargos**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>1.1 – Desempenho Coletivo – Desempenho do gestor visualizado pela comunidade acadêmica. Sua avaliação deverá seguir os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1.1.1 – <b>Avaliação da Equipe*(AE)</b> – É a avaliação realizada pelo conjunto de servidores que trabalham diretamente com o gestor, o qual deverá seguir os seguintes critérios:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Demonstra capacidade para promover um ambiente de trabalho em equipe, conduzindo o grupo à obtenção de resultados e ideias.</li><li>▪ Conduz o processo para estabelecimento de metas, recursos e orçamento participativo, programas de trabalho, reuniões e apresenta relatórios de gestão.</li><li>▪ Demonstra entusiasmo e apoio para implantação de melhorias e solução de problemas.</li><li>▪ Assume as responsabilidades gerenciais da função.</li><li>▪ Observa e acompanha a realização de tarefas delegadas e o desempenho dos colaboradores.</li><li>▪ Mantém a imparcialidade no tratamento com seus colaboradores.</li><li>▪ Repassa as informações precisas de reuniões gerenciais e outras, de forma isenta e objetiva.</li></ul></li><li>• 1.1.2 – <b>Satisfação do Usuário Direto (SUD)</b> – É a avaliação realizada pelos usuários diretos do setor, devendo obedecer às seguintes etapas:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Discussão e definição pelas equipes de trabalho, sobre quem são os seus usuários diretos.</li><li>○ Definição e aprovação pela equipe dos indicadores e instrumentos a serem utilizados para busca das informações junto aos usuários. A não construção do documento acarretará em nota zero ao quesito.</li><li>○ Aplicação, tabulação e análise de resultados.</li></ul></li><li>• 1.1.3 - <b>Auto Avaliação do Gestor (AAG)</b> – É o conjunto de duas auto avaliações realizadas pelo próprio gestor, sendo:<ul style="list-style-type: none"><li>A) <b>Auto Avaliação da Equipe (AAE)</b> – avaliação sobre os mesmos critérios utilizados para a composição da <b>Avaliação da Equipe (AE)</b>;</li><li>B) <b>Auto Avaliação de Satisfação Usuários Diretos (AASUD)</b> - avaliação sobre os mesmos critérios utilizados para a composição da nota da <b>Satisfação Usuários Diretos (SUD)</b>. A não construção do documento acarretará em nota zero ao quesito;</li></ul></li></ul> <p><b>Obs. 1</b> – Para a geração da nota final no desempenho coletivo (NDC), será feita uma média aritmética entre as avaliações entre a Avaliação da Equipe (AE) e Satisfação Usuários Diretos (SUD) com a Auto Avaliação do Gestor (AAG). Sendo então a fórmula:</p>	<p><b>Até 200 pontos para Reitor e Diretor Geral;</b></p> <p><b>Até 130 pontos para demais cargos.</b></p>
---	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

$$NDC = \frac{1}{2} \left[ \left( \frac{AE + AAE}{2} \right) + \left( \frac{SUD + AASUD}{2} \right) \right]$$

**Obs. 2** – As equipes de avaliação o gestor segundo o item 1.1.1 seguirão o seguinte quadro:

<b>Cargo</b>	<b>*Equipe de avaliação</b>
Reitor	Diretores Gerais, Pró-Reitores, CPPD e CIS.
Diretor Geral	Diretores de Ensino e Administração, Coordenadores e Conselho Gestor.
Pró-Reitor	Servidores lotados na Pró-Reitoria e Diretores Gerais, de Ensino e de Administração dos Campi.
Diretor de Ensino de Campus	Coordenadores do eixo do ensino.
Diretor Administrativo de Campus	Coordenadores do eixo administrativo.
Coordenador de Setor	Demais servidores lotados no setor.
Coordenador de Curso	Colegiado do curso.
Demais Direções e Coordenações	Demais servidores lotados no setor/colegiado.

## 2. DESEMPENHO INDIVIDUAL

**\*A ser realizado pela Chefia Imediata**

**\*\*Não aplicável a Diretor Geral e Reitor**

**(Máximo de 50 pontos)**

2.1 – Cumpre as atribuições regimentais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

2.2 – Demonstra objetivamente os resultados operacionais alcançados pelo setor e resultantes de planejamento prévio;
2.3 – Assume as responsabilidades e ônus da função;
2.4 – Divulga e lembra a equipe da importância de se alcançar as metas do setor;
2.5 – Participação institucional em grupos de trabalho, comissões, bancas e colegiados;
2.6 – Participação em eventos externos, representando a Instituição ou apresentando trabalho ou similar, ou como palestrante;
2.7 – Desenvolvimento de projetos de interesse do Setor e/ou da Instituição (em convênio ou não);
2.8 – Demonstra capacidade para promover um ambiente de trabalho em equipe, conduzindo o grupo à obtenção de resultados e ideias;
2.9 – Cumpre com os prazos regimentais.

<b>3. FORMAÇÃO CONTINUADA</b> <b>(Máximo de 20 pontos)</b> <b>*Não aplicável a Diretor Geral e Reitor</b>	
3.1 – Participa de eventos com certificado (congresso, seminários, cursos e outros)	03 pontos por evento com certificado
3.2 – Participa de cursos (disciplina) de formação lato e stricto sensu.	05 pontos por disciplina com entrega do histórico validando a aprovação em pós-graduação
3.3 – Obtenção de título de pós-graduação	20 pontos
3.4 – Kursou cursos de aperfeiçoamento relacionado à função gerencial	10 pontos por certificado, máximo de 30 pontos.

<b>4. ATIVIDADES DE PESQUISA*</b> <b>(Máximo de 25 pontos)</b> <b>*Produção Acadêmico dos últimos 4 anos</b>	
4.1 – Coordenar projeto de pesquisa no IFB financiado por agência de fomento externo	20 pontos por projeto
4.2 – Coordenar projeto de pesquisa no IFB financiado pelo IFB;	15 pontos por projeto
4.3 – Coordenar projeto de pesquisa no IFB não financiado.	10 pontos por projeto
4.4 – Membro de Grupo de Pesquisa vinculado ao CNPq	5 pontos por grupo de pesquisa, máximo de 15 pontos
4.5 – Participar como membro em projeto de pesquisa no IFB financiado por agência de fomento externo	12 pontos por projeto
4.6 – Participar como membro em projeto de pesquisa no IFB financiado pelo IFB	10 pontos por projeto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

4.7 – Participar como membro em projeto de pesquisa no IFB não financiado.	7 pontos por projeto			
4.8 – Orientar ou coorientar aluno (bolsista ou não) em projeto/programa de pesquisa no IFB.	5 pontos por orientação, máximo de 20 pontos.			
4.9 – Possuir bolsa de produtividade do CNPq	20 pontos por bolsa			
4.10 – Possuir bolsa produtividade do IFB	15 pontos por bolsa			
4.11 – Membro editorial de revista com Qualis	5 pontos pela participação como membro de corpo editorial ou conselho editorial de revista científica; máximo de 5 pontos.			
4.12 – Emitir parecer ad hoc em projeto de pesquisa, evento e periódicos	2 pontos por parecer em projeto/evento/artigo, com máximo de 10 pontos.			
4.13 – Publicação como organizador e/ou autor de livros e capítulos (livro com ISBN)	25 pontos por publicação, com máximo de 30 pontos			
4.14 – Tradução de livros ou capítulos de livro/obra (publicação com ISBN)	20 pontos por tradução de livro ou 05 por capítulo, com máximo de 20 pontos.			
4.15 – Publicação de artigo em periódico indexado com ISSN com Qualis na sua área de concentração ou afins.	Qualis A1/A2	Qualis B1/B2	Qualis B3/B4/B5	Qualis C
	25 pontos por artigo	20 pontos por artigo	15 pontos por artigo	10 pontos por artigo
4.16 – Publicação de artigo em periódico sem Qualis.	5 pontos por artigos, com máximo de 20 pontos			
4.17 – Publicação de artigo completo em eventos de divulgação científica	3 pontos, com máximo de 15 pontos			
4.18 – Publicação de resumo expandido em anais de eventos científicos	2 pontos, com máximo de 10 pontos			
4.19 – Publicação de resumo simples em anais de eventos científicos	1 ponto, com máximo de 5 pontos			
4.20 – Produção técnica e intelectual (patentes de marca, modelo e processo, detenção do protocolo de depósito no INPI ou órgão similar de propriedade intelectual como partituras, programas ou linhas de código de informática, obras artísticas, produtos como mapas, glossários, enciclopédias e cadernos ilustrativos de orientações e produção técnica, empreendedora e tecnológica, entre outros)	20 pontos por depósito ou registro de propriedade intelectual, pontuação máxima 20 pontos.			
4.21 – Apresentar trabalho completo em evento local/ regional/ nacional / internacional – Máximo de 10 pontos.	5 pontos por evento internacional			
	3 pontos por evento Nacional/Regional/Local			
4.22 – Participação em organização de material de natureza técnica institucional (relatórios de pesquisa, e demais documentos de orientações institucionais).	20 pontos por modalidade de atuação (dúvidas no texto ao lado)			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.23 – Coordenar projeto de empreendedorismo no IFB	10 pontos por projeto, máximo de 10 pontos
4.24 – Coordenar projeto de empreendedorismo vinculado ao CNPq	10 pontos por projeto, máximo de 10 pontos
4.25 – Coordenar projeto de apoio técnico ao empreendedorismo vinculado ao CNPq	10 pontos por projeto, máximo de 10 pontos
4.26 – Organiza projeto de apoio ao empreendedorismo no IFB	10 pontos por projeto, máximo de 10 pontos
4.27 - Coordenar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) voltadas para micro e pequenas empresas	10 pontos por projeto, máximo de 10 pontos

**5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO\***

**(Máximo de 25 pontos)**

**\*Produção Acadêmico dos últimos 4 anos**

5.1 – Ministra cursos e oficinas presenciais ou à distância aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão ou pelo órgão correspondente	Até 08h	De 8 a 20 horas	Acima de 20 horas
		02 pontos	05 pontos
5.2 – Coordena projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFB	20 pontos por coordenação, não acumuláveis		
5.3 – Participa como membro de projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFB	10 pontos por projeto, não acumuláveis		
5.4 – Coordena projetos de extensão no IFB	10 pontos por coordenação		
5.5 – Participa como membro de projetos de extensão no IFB	05 pontos por projeto		
5.6 – Coordena/organiza eventos de extensão (científico, culturais, esportivos, artísticos)	10 pontos por evento local		
	15 pontos por evento regional		
	20 pontos por evento nacional ou internacional		
5.7 – Participa, na execução de eventos de extensão (científico, culturais, esportivos e artísticos), como membro de comissão com no Máximo, 10 membros	05 pontos por evento local ou regional		
	10 pontos por evento nacional ou internacional		
5.8 – Presta serviço de assessoria, consultoria, laudo, pericia, parecer e outros semelhantes	05 pontos por atividade, com no máximo de 10 pontos		
7.9 – Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos nacionais e internacionais, com certificado	01 ponto por palestra, com máximo de 10 pontos		
5.10 – Supervisiona estágio	02 ponto por supervisão, com no máximo de 10 pontos		
5.11 – Emite parecer em projetos de extensão	01 ponto por projeto, com máximo de 10 pontos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO IV**

**QUADRO DE CRITÉRIOS AVALIATIVOS DE DOCENTE EM ATIVIDADE  
PEDAGÓGICA E EM EXERCÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO**  
(Ocupantes de cargos CD1, CD2, CD3, CD4, FG, FCC e Representação Sindical.)

NOME:	SLAPE:
CARGO:	CLASSE/NÍVEL ATUAL:
	DATA DE ADMISSÃO NO NÍVEL ATUAL:
LOTAÇÃO:	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO:

**CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

**1. AVALIAÇÃO DISCENTE E AUTOAVALIAÇÃO\***

(Acima de 80% de avaliação positiva – 20 pontos;

De 60% a 80% de avaliação positiva – 15 pontos;

De 50% até 59,99% de avaliação positiva – 10 pontos;

Abaixo de 50% de avaliação positiva – 0 ponto.)

1.1 – Informa o programa da Disciplina;

1.2 – Deixa claro o(s) objetivo(s) do componente curricular;

1.3 – Demonstra clareza e objetividade na explicação do componente curricular;

1.4 – Integra os conteúdos trabalhados com o(s) objetivos do componente curricular;

1.5 – Costuma apontar relevância e/ou aplicação do conteúdo estudado;

1.6 – Indica fontes de consulta adequadas à proposta da disciplina;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

1.7 – Cumpre o programa da disciplina;
1.8 – Utiliza adequadamente os recursos didáticos disponíveis ao(s) objetivos(s) da disciplina;
1.9 – Proporciona oportunidades de questionamentos e esclarecimentos de dúvidas relevantes;
1.10 – Apresenta previamente os critérios de avaliação aos alunos;
1.11 – Incentiva os alunos ao questionamento dos fundamentos, teorias, conceitos etc.;
1.12 – Estabelece uma relação cortês e em nível adequado com os alunos;
1.13 – O professor apresenta postura ética em suas atividades docentes;
1.14 – É pontual quanto aos horários de início e término das aulas;
1.15 – É frequente;
1.16 – Exige pontualidade;
1.17 – Exige frequência;
1.18 – Estimula os alunos a integrar conhecimentos com outras disciplinas correlacionadas;
1.19 – Utiliza instrumentos de avaliação adequados ao(s) objetivos(s) da disciplina;
1.20 – Exige nas avaliações de aprendizagem os conteúdos desenvolvidos;
1.21 – Fornece <i>feedback</i> das avaliações
1.22 – Informa os horários de atendimento;

**2. ATIVIDADES DE ENSINO**

**(Máximo de 60 pontos)**

<b>2.1 – Atividade Didática</b> - Ministra aulas em quaisquer das diferentes modalidades/níveis de ensino.	<b><u>Docente 40h ou dedicação exclusiva</u></b>	
	<b>Média da Carga Horária semanal em 4 semestres consecutivos</b>	
	<b>Horas/Aula (ha)</b>	<b>Cálculo da Pontuação</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

<p><b><u>Considerações Importantes:</u></b></p> <p>2.1.1 – Deve-se calcular a média de carga horária semanal desenvolvida pelo docente nos diversos cursos em que atuou.</p> <p>2.1.2 – O docente deverá comprovar a sua pontuação mediante declaração do coordenador de curso/área em que atuou.</p> <p>2.1.3 – Para os cálculos, considera-se MCH* como a média da carga horária e PD* como pontuação total nas atividades didáticas.</p> <p>*O cálculo da PD baseia-se no valor máximo da carga horária docente estipulada pela Resolução 24/2012. Caso haja alguma alteração dessa Resolução, as equações que se baseiam para o cálculo da PD deverão ser revistas.</p>	Acima de 0 ha	$PD = 30 + \frac{15}{4} \times MCH$
	<b><u>Docente 20h</u></b>	
	<b>Média da Carga Horária semanal em 4 semestres consecutivos</b>	
	<b>Horas/Aula (ha)</b>	<b>Cálculo da Pontuação</b>
	Acima de 0 ha	$PD = 15 + \frac{15}{4} \times MCH$
2.2 – Orienta e/ou coorienta estágio, TCC, monografia e projeto integrador (se for o caso), dissertação ou tese.	05 pontos por orientação ou coorientação de estágio, TCC, monografia e projeto integrador (se for o caso).	
	10 Pontos por orientação ou coorientação de dissertação ou tese.	
2.3 – Supervisiona estágio, monitoria, programa de nivelamento	01 ponto por supervisão, com máximo 10 pontos neste quesito.	
2.4 – Coordena projeto de treinamento esportivo permanente ou em olimpíadas do conhecimento com alunos matriculados	10 pontos por projeto	
2.5 – Elaboração de Prova de Proficiência para comprovação de conhecimento em disciplina	02 pontos por prova elaborada	
2.6 – Avaliador de processo de aproveitamento de estudos (aproveitamento de disciplinas)	02 pontos por processo	
2.7 – Organização e participação em visitas técnicas programadas	02 pontos por visita programada	
2.8 – Participação de Semana Pedagógica	05 pontos por semana	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

2.9 – Participação, como examinador, em bancas de concurso e de defesas ou qualificação de TCC de Técnico de Nível Médio (ou equivalente).	02 pontos por banca examinadora
2.10 – Participação, como examinador, em bancas de monografia, graduação e pós-graduação.	03 pontos por banca examinadora

<b>3. ASSIDUIDADE E CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS*</b>  (Máximo de 10 pontos)  *Será efetuada pela coordenação pedagógica e chefia imediata (coordenação de área).
3.1 – Possui Frequência Integral e não possui faltas injustificadas no período;
3.2 – Cumpre os prazos estabelecidos para a realização das atividades didático-pedagógicas;
3.3 – Participa efetivamente das reuniões de cunho pedagógico ou administrativo (colegiados de curso, Núcleo Docente Estruturante);
3.4 – Cumpre com os horários de atendimento previstos no Plano Individual de Trabalho (PIT).

<b>4. ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO OU COLEGIADO</b>  (Máximo de 5 pontos)		
4.1 – Participa de comissões designadas por portaria do IFB com prazo de apresentação de trabalhos, com a apresentação do produto final previsto no ato constitutivo;	<b>Prazo</b>	<b>Pontos por Comissão</b>
	Até 30 dias	02 pontos
	Acima de 30 até 90 dias	3 pontos
	Acima de 90 dias	5 pontos
4.1.1 – O prazo de que trata esse subitem é referente ao estipulado pela portaria;		
4.1.2 – Em caso de prorrogação ou dilatação de prazo, serão considerados, para o cálculo da pontuação, o prazo total da comissão, estabelecido da comissão e de efetiva participação do servidor.		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

4.2 – Participa de Comissões Permanentes ou Órgãos colegiados (titular e suplente);	05 pontos por ano completo e frequência comprovada (máximo de 5 pontos);
4.3 – Participa de Conselho Gestor ou Conselho Superior;	05 pontos por ano completo e frequência comprovada (máximo de 5 pontos);
4.4 – Participa de comissão para elaboração ou reestruturação de projetos pedagógicos.	5 pontos por comissão.
4.5 – Participa de Fórum colegiado de Reitores, Pró-reitores ou Diretores	5 pontos por Fórum, máximo de 10 pontos.

**5. FORMAÇÃO CONTINUADA**  
**(Máximo de 5 pontos)**

5.1 – Participa de eventos com certificado (congresso, seminários, cursos e outros)	03 pontos por evento com certificado
5.2 – Participa de cursos (disciplina) de formação lato e stricto sensu.	05 pontos por disciplina com entrega do histórico validando a aprovação em pós-graduação
5.3 – Obtenção de título de pós-graduação	05 pontos por título
5.4 – Cursos cursos de aperfeiçoamento relacionado à função exercida	05 pontos por certificado

**6. ATIVIDADES DE PESQUISA\***  
**(Máximo de 20 pontos)**

**\*Produção Acadêmico dos últimos 4 anos**

6.1 – Coordenar projeto de pesquisa no IFB financiado por agência de fomento externo	20 pontos por projeto
6.2 – Coordenar projeto de pesquisa no IFB financiado pelo IFB;	15 pontos por projeto
6.3 – Coordenar projeto de pesquisa no IFB não financiado.	10 pontos por projeto
6.4 – Membro de Grupo de Pesquisa vinculado ao CNPq	5 pontos por membro de grupo, máximo de 10 pontos
6.5 – Participar como membro em projeto de pesquisa no IFB financiado por agência de fomento externo	12 pontos por projeto
6.6 – Participar como membro em projeto de pesquisa no IFB financiado pelo IFB	10 pontos por projeto
6.7 – Participar como membro em projeto de pesquisa no IFB não financiado.	7 pontos por projeto
6.8 – Orientar ou coorientar aluno (bolsista ou não) em projeto/programa de pesquisa no IFB.	5 pontos por orientação, máximo de 20 pontos.
6.9 – Possuir bolsa de produtividade do CNPq	20 pontos por bolsa
6.10 – Possuir bolsa produtividade do IFB	15 pontos por bolsa
6.11 – Membro editorial de revista com Qualis	5 pontos pela participação como membro de corpo editorial ou conselho editorial de revista científica; máximo de 5 pontos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

6.12 – Emitir parecer ad hoc em projeto de pesquisa, evento e periódicos	2 pontos por parecer em projeto/evento/artigo, com máximo de 10 pontos.			
6.13 – Publicação como organizador e/ou autor de livros e capítulos (livro com ISBN)	25 pontos por publicação, com máximo de 30 pontos			
6.14 – Tradução de livros ou capítulos de livro/obra (publicação com ISBN)	20 pontos por tradução de livro ou 05 por capítulo, com máximo de 20 pontos.			
6.15 – Publicação de artigo em periódico indexado com ISSN com Qualis na sua área de concentração ou afins.	Qualis A1/A2	Qualis B1/B2	Qualis B3/B4/B5	Qualis C
	25 pontos por artigo	20 pontos por artigo	15 pontos por artigo	10 pontos por artigo
6.16 – Publicação de artigo em periódico sem Qualis.	5 pontos por artigos, com máximo de 20 pontos			
6.17 – Publicação de artigo completo em eventos de divulgação científica	3 pontos, com máximo de 15 pontos			
6.18 – Publicação de resumo expandido em anais de eventos científicos	2 pontos, com máximo de 10 pontos			
6.19 – Publicação de resumo simples em anais de eventos científicos	1 ponto, com máximo de 5 pontos			
6.20 – Produção técnica e intelectual (patentes de marca, modelo e processo, detenção do protocolo de depósito no INPI ou órgão similar de propriedade intelectual como partituras, programas ou linhas de código de informática, obras artísticas, produtos como mapas, glossários, enciclopédias e cadernos ilustrativos de orientações e produção técnica, empreendedora e tecnológica, entre outros)	20 pontos por depósito ou registro de propriedade intelectual, pontuação máxima 20 pontos.			
6.21 – Apresentar trabalho completo em evento local/ regional/ nacional / internacional – Máximo de 10 pontos.	5 pontos por evento internacional			
	3 pontos por evento Nacional/Regional/Local			
6.22 – Participação em organização de material de natureza técnica institucional (relatórios de pesquisa, e demais documentos de orientações institucionais).	20 pontos por modalidade de atuação (dúvidas no texto ao lado)			
6.23 – Coordenar projeto de empreendedorismo no IFB	10 pontos por projeto, máximo de 10 pontos			
6.24 – Coordenar projeto de empreendedorismo vinculado ao CNPq	10 pontos por projeto, máximo de 10 pontos			
6.25 – Coordenar projeto de apoio técnico ao empreendedorismo vinculado ao CNPq	10 pontos por projeto, máximo de 10 pontos			
6.26 – Organiza projeto de apoio ao empreendedorismo no IFB	10 pontos por projeto, máximo de 10 pontos			
6.27 - Coordenar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) voltadas para micro e pequenas empresas	10 pontos por projeto, máximo de 10 pontos			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<b>7. ATIVIDADES DE EXTENSÃO*</b> <b>(Máximo de 20 pontos)</b> <b>*Produção Acadêmico dos últimos 4 anos</b>			
7.1 – Ministra cursos e oficinas presenciais ou à distância aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão ou pelo órgão correspondente	Até 08h	De 8 a 20 horas	Acima de 20 horas
	02 pontos	05 pontos	10 pontos
7.2 – Coordena projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFB	20 pontos por coordenação, não acumuláveis		
7.3 – Participa como membro de projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFB	10 pontos por projeto, não acumuláveis		
7.4 – Coordena projetos de extensão no IFB	10 pontos por coordenação		
7.5 – Participa como membro de projetos de extensão no IFB	05 pontos por projeto		
7.6 – Coordena/organiza eventos de extensão (científico, culturais, esportivos, artísticos)	10 pontos por evento local		
	15 pontos por evento regional		
	20 pontos por evento nacional ou internacional		
7.7 – Participa, na execução de eventos de extensão (científico, culturais, esportivos e artísticos), como membro de comissão com no Máximo, 10 membros	05 pontos por evento local ou regional		
	10 pontos por evento nacional ou internacional		
7.8 – Presta serviço de assessoria, consultoria, laudo, pericia, parecer e outros semelhantes	05 pontos por atividade, com no máximo de 10 pontos		
7.9 – Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos nacionais e internacionais, com certificado	01 ponto por palestra, com máximo de 10 pontos		
7.10 – Supervisiona estágio	02 ponto por supervisão, com no máximo de 10 pontos		
7.11 – Emite parecer em projetos de extensão	01 ponto por projeto, com máximo de 10 pontos		

<b>8. DESEMPENHO GERENCIAL</b>	
<b>Máximo de 100 pontos para Reitor e Diretor Geral</b>	
<b>Máximo de 60 pontos para demais cargos</b>	
1.2 – Desempenho Coletivo – Desempenho do gestor visualizado pela comunidade acadêmica. Sua avaliação deverá seguir os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"><li>1.1.1 – <b>Avaliação da Equipe*(AE)</b> – É a avaliação realizada pelo conjunto de servidores que trabalham diretamente com o gestor/representante sindical, o qual deverá seguir os seguintes critérios:<ul style="list-style-type: none"><li>Demonstra capacidade para promover um ambiente de trabalho em equipe, conduzindo o grupo à obtenção de resultados e ideias.</li><li>Conduz o processo para estabelecimento de metas, recursos e orçamento participativo, programas de trabalho, reuniões e apresenta relatórios de gestão.</li></ul></li></ul>	<b>Até 100 pontos para Reitor e Diretor Geral;</b>  <b>Até 60 pontos para demais cargos.</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- Demonstra entusiasmo e apoio para implantação de melhorias e solução de problemas.
  - Assume as responsabilidades gerenciais da função.
  - Observa e acompanha a realização de tarefas delegadas e o desempenho dos colaboradores.
  - Mantém a imparcialidade no tratamento com seus colaboradores.
  - Repassa as informações precisas de reuniões gerenciais e outras, de forma isenta e objetiva.
- 1.1.2 – **Satisfação do Usuário Direto (SUD)** – É a avaliação realizada pelos usuários diretos do setor, devendo obedecer às seguintes etapas:
    - Discussão e definição pelas equipes de trabalho, sobre quem são os seus usuários diretos. No caso de representação sindical, os usuários diretos são os membros sindicalizados do Campus de Lotação do servidor avaliado. A não construção do documento acarretará em nota zero ao quesito.
    - Definição e aprovação pela equipe dos indicadores e instrumentos a serem utilizados para busca das informações junto aos usuários.
    - Aplicação, tabulação e análise de resultados.
  - 1.1.3 - **Auto Avaliação do Gestor (AAG)** – É o conjunto de duas auto avaliações realizadas pelo próprio gestor, sendo:
    - C) **Auto Avaliação da Equipe (AAE)** – avaliação sobre os mesmos critérios utilizados para a composição da **Avaliação da Equipe (AE)**;
    - D) **Auto Avaliação de Satisfação Usuários Diretos (AASUD)** - avaliação sobre os mesmos critérios utilizados para a composição da nota da **Satisfação Usuários Diretos (SUD)**. A não construção do documento acarretará em nota zero ao quesito;

**Obs. 1** – Para a geração da nota final no desempenho coletivo (NDC), será feita uma média aritmética entre as avaliações entre a Avaliação da Equipe (AE) e Satisfação Usuários Diretos (SUD) com a Auto Avaliação do Gestor (AAG). Sendo então a fórmula: 
$$NDC = \frac{1}{2} \left[ \left( \frac{AE+AAE}{2} \right) + \left( \frac{SUD+AASUD}{2} \right) \right]$$

**Obs. 2** – As equipes de avaliação do gestor segundo o item 1.1.1 seguirão o seguinte quadro:

Cargo	*Equipe de avaliação
Reitor	Diretores Gerais, Pró-Reitores, CPPD e CIS.
Diretor Geral	Diretores de Ensino e Administração, Coordenadores e Conselho Gestor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Pró-Reitor	Servidores lotados na Pró-Reitoria e Diretores Gerais, de Ensino e de Administração dos Campi.	
Diretor de Ensino de Campus	Coordenadores do eixo do ensino.	
Diretor Administrativo de Campus	Coordenadores do eixo administrativo.	
Coordenador de Setor	Demais servidores lotados no setor.	
Coordenador de Curso	Colegiado do curso.	
Demais Direções e Coordenações	Demais servidores lotados no setor/colegiado.	
Representação Sindical	Presidente ou Vice-presidente da Seção Sindical	

**9. DESEMPENHO INDIVIDUAL**

**\*A ser realizado pela Chefia Imediata**

**\*Não aplicável a Diretor Geral e Reitor**

**Máximo de 50 pontos**

9.1 – Cumpre as atribuições regimentais;

9.2 – Demonstra objetivamente os resultados operacionais alcançados pelo setor e resultantes de planejamento prévio;

9.3 – Assume as responsabilidades e ônus da função;

9.4 – Divulga e lembra a equipe da importância de se alcançar as metas do setor;

9.5 – Participação institucional em grupos de trabalho, comissões, bancas e colegiados;

9.6 – Participação em eventos externos, representando a Instituição ou apresentando trabalho ou similar, ou como palestrante;

9.7 – Desenvolvimento de projetos de interesse do Setor e/ou da Instituição (em convênio ou não);

9.8 – Demonstra capacidade para promover um ambiente de trabalho em equipe, conduzindo o grupo à obtenção de resultados e ideias;

9.9 – Cumpre com os prazos regimentais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
ANEXO V

**MODELO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOCENTE PELO DISCENTE**

Avaliado: \_\_\_\_\_ Semestre/Ano:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_ Curso:  
\_\_\_\_\_

Considerando o desenvolvimento da postura profissional do docente, preencha o quadro abaixo, marcando com um X da sua percepção acerca de cada quesito listado abaixo. **Não é necessário a identificação pessoal.**

QUESITOS	Sempre	Quase Sempre	Algumas Vezes	Raramente	Nunca
1 – O professor apresentou e cumpre o programa da Disciplina?					
2 – O professor deixa claro os objetivos da Disciplina?					
3 – O professor demonstra clareza e objetividade na explicação do conteúdo?					
4 – O professor integra os conteúdos explorados em sala com os objetivos da disciplina?					
5 – O professor apresenta relevância e/ou aplicação do conteúdo estudado?					
6 – O professor indica fontes de consulta adequadas ao propósito da disciplina?					
7 – Utiliza adequadamente os recursos didáticos disponíveis ao(s) objetivo(s) da disciplina?					
8 – O professor proporciona oportunidades de questionamentos e esclarecimentos de dúvidas?					
9 – O professor apresenta com clareza os critérios de avaliação da disciplina?					
10 – O professor incentiva os discentes ao questionamento dos fundamentos, teorias, conceitos, etc.?					
11 – O professor estabelece uma relação de respeito, em nível adequado, com os alunos?					
12 – O professor apresenta postura ética em suas atividades docentes?					
13 – O professor é pontual?					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14 – O professor é assíduo?					
15 – O professor exige pontualidade dos alunos?					
16 – O professor exige assiduidade dos alunos?					
17 – O professor estimula os alunos a integrar conhecimentos com outras disciplinas correlacionadas?					
18 – O professor utiliza instrumentos de avaliação adequados ao(s) objetivo(s) da disciplina?					
19 – O professor exige nas avaliações os conteúdos desenvolvidos?					
20 – O professor fornece <i>feedback</i> das avaliações?					
21 – O professor está presente nos horários de atendimento?					

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO LOCAL DE AVALIAÇÃO – <b><u>FAVOR NÃO PREENCHER</u></b>					
CONTABILIZAÇÃO	Sempre	Quase Sempre	Algumas Vezes	Raramente	Nunca
TOTAL					
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>					
Nome do Membro da Comissão Local de Avaliação:					
Assinatura:	SIAPE:				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VI

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOCENTE PELAS COORDENAÇÕES DE ENSINO**

DADOS DO AVALIADO

Avaliado: \_\_\_\_\_ Perfil do Avaliado:  
\_\_\_\_\_

Período de avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Considerando o desenvolvimento da postura profissional do docente, preencha o quadro abaixo, marcando com um X a sua percepção acerca de cada quesito listado abaixo. **Não é necessário a identificação pessoal.**

AVALIAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ÁREA					
QUESITOS	Sempre	Quase Sempre	Algumas Vezes	Raramente	Nunca
1 – O Docente apresenta frequência integral às aulas no período de avaliação de desempenho (desconsiderando as ausências legalmente justificadas)?					
2 – O Docente participa efetivamente das reuniões de cunho pedagógico ou administrativo (Colegiados de curso e Núcleo Docente Estruturante)?					
Sr. Avaliador, detalhe os motivos da avaliação do docente, nos quesitos em que obteve baixa avaliação (inferior a "Quase Sempre") – <b>anexar os documentos comprobatórios.</b>					
_____					
_____					
_____					
_____					
_____					
Nome do Coordenador de Área:					
Assinatura:	SIAPE		Data: ____/____/____		

AVALIAÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO					
QUESITOS	Sempre	Quase	Algumas	Raramente	Nunca



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	Sempre	Veze		
1 – O Docente cumpre os prazos estabelecidos para a realização das atividades didático-pedagógicas?				
2 – O Docente cumpre com os horários de atendimento previstos no Plano Individual de Trabalho (PIT)?				
Sr. Avaliador, detalhe os motivos da avaliação do docente, nos quesitos em que obteve baixa avaliação (inferior a "Quase Sempre") – <b>anexar os documentos comprobatórios.</b>				
_____				
_____				
_____				
_____				
_____				
Nome do Coordenador Pedagógico:				
Assinatura:	_____	_____	Data: ____/____/____	

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO LOCAL DE AVALIAÇÃO – <b><u>FAVOR NÃO PREENCHER</u></b>					
CONTABILIZAÇÃO	Sempre	Quase Sempre	Algumas Veze	Raramente	Nunca
TOTAL					
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>					
Nome do Membro da Comissão Local de Avaliação:					
Assinatura:	_____				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
ANEXO VII

**MODELO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DOCENTE EM EXERCÍCIO DE  
CARGO DE GESTÃO PELA EQUIPE DE TRABALHO**

Avaliado: \_\_\_\_\_ Perfil do Avaliado:  
\_\_\_\_\_

Cargo que o docente ocupa: \_\_\_\_\_

Considerando o desenvolvimento da postura profissional do docente na condição de gestor, preencha o quadro abaixo com um X considerando a sua percepção acerca de cada quesito. **Não é necessário a identificação pessoal**

QUADRO AVALIATIVO					
QUESITOS	Sempre	Quase Sempre	Algumas Vezes	Raramente	Nunca
1 – O gestor demonstra capacidade para promover um ambiente de trabalho em equipe, conduzindo o grupo à obtenção de resultados e ideias?					
2 – O gestor conduz o processo para estabelecimento de reuniões, cronograma de trabalho, metas?					
3 – O gestor demonstra entusiasmo e apoio para implantação de melhorias e solução de problemas?					
4 – O gestor assume as responsabilidades gerenciais da função?					
5 – O gestor delega tarefas, observa e acompanha a realização delas e o desempenho dos colaboradores?					
6 – O gestor mantém a imparcialidade no tratamento com seus colaboradores?					
7 – O gestor transmite as informações precisas de reuniões gerenciais e outras, de forma isenta e objetiva?					
<b>***Pergunta Exclusiva para Reitor e Diretor Geral***</b>					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

8 – O gestor conduz o processo para discussão sobre recursos e orçamento participativo na instituição vinculado planejamento das atividades de ensino pesquisa e extensão, promove reuniões gerais de discussão com a comunidade e apresenta relatórios de gestão?					
--	--	--	--	--	--

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO LOCAL DE AVALIAÇÃO – FAVOR NÃO PREENCHER**

<b>CONTABILIZAÇÃO</b>	<b>Sempre</b>	<b>Quase Sempre</b>	<b>Algumas Vezes</b>	<b>Raramente</b>	<b>Nunca</b>
<b>TOTAL</b>					
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>					
<b>Nome do Membro da Comissão Local de Avaliação:</b>					
<b>Assinatura:</b>	<b>SIAPE:</b>				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
ANEXO VIII

**MODELO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DOCENTE EM EXERCÍCIO DE  
CARGO DE GESTÃO PELA CHEFIA IMEDIATA**

DADOS DO AVALIADO

Avaliado: \_\_\_\_\_ Perfil do Avaliado:  
\_\_\_\_\_

Cargo que o docente ocupa: \_\_\_\_\_

DADOS DO AVALIADOR

Avaliador:

\_\_\_\_\_

Cargo/Função que ocupa:

\_\_\_\_\_

Considerando o desenvolvimento da postura profissional do docente na condição de gestor, preencha o quadro abaixo com um X considerando a sua percepção acerca de cada quesito.

QUADRO AVALIATIVO					
QUESITOS	Sempre	Quase Sempre	Algumas Vezes	Raramente	Nunca
1 – O servidor cumpre as atribuições regimentais?					
2 – O servidor demonstra objetivamente nos resultados operacionais alcançados pelo setor e resultantes de planejamento prévio?					
3 – O servidor assume as responsabilidades e ônus da função?					
4 – O servidor divulga dentro da equipe e incentiva ao cumprimento das metas do setor?					
5 – O servidor participa representando a instituição em grupos de trabalho, comissões, bancas, fóruns e colegiados?					
6 – O servidor participa de eventos, representando a Instituição, ou apresenta trabalhos ou similares ou como palestrante?					





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**


\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Avaliador)  
(Nome do Avaliador)  
(CARGO/FUNÇÃO)  
(SIAPE)

<b>ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO LOCAL DE AVALIAÇÃO – FAVOR NÃO PREENCHER</b>					
<b>CONTABILIZAÇÃO</b>	<b>Sempre</b>	<b>Quase Sempre</b>	<b>Algumas Vezes</b>	<b>Raramente</b>	<b>Nunca</b>
<b>TOTAL</b>					
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>					
<b>Nome do Membro da Comissão Local de Avaliação:</b>					
<b>Assinatura:</b>	<b>SIAPE:</b>				





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PARECER FINAL DA CPPD	OBSERVAÇÕES
Apto: ( ) Sim ( ) Não	_____
_____  Presidente da CPPD  Em: ____/____/____	_____
	_____
	_____
	_____
	_____
	_____
	_____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, concursado para a área de \_\_\_\_\_ (de acordo com o Edital do Concurso), atualmente em exercício no Campus \_\_\_\_\_ (Nome do Campus) do Instituto Federal de Brasília, portador do RG \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Também declaro que não estão sendo utilizados documentos que infringem as exigências do art. 28 da Resolução 020/2015. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal além das penalidades administrativas previstas na Lei 8.112/1990.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura  
Nome Completo  
Matrícula



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO XI**

**SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DOCENTE**

Caro Sr. Professor(a) \_\_\_\_\_,  
Presidente do Conselho Superior

\_\_\_\_\_ (Nome do professor), professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a área de \_\_\_\_\_ (de acordo com o Edital do Concurso), atualmente em exercício no Campus \_\_\_\_\_ (Nome do Campus) do Instituto Federal de Brasília, solicito a avaliação de desempenho para fins de progressão funcional, do nível \_\_\_\_\_ (nível atual) da classe \_\_\_\_\_ (classe atual) para o nível \_\_\_\_\_ (nível pretendido) da classe \_\_\_\_\_ (classe pretendida) a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Desta forma, encaminho neste processo os respectivos documentos comprobatórios, referentes ao período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ (2 anos).

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome Completo  
Matrícula